Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

23 de Outubro de 2024 | Nº 710

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 053/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-14561/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO- SEMECELT
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUCAO

OBJETO:1.1. O presente termo aditivo qualitativo do CONTRATO Nº 053/GP/2024, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE DO JARDIM EUROPA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE N° 931153/2022**,tem como objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência, e acréscimos de serviços do qual foi pactuado inicialmente no referido Contrato, conforme motivação constante no Parecer Aditivo de Prazo e Aditivo de Serviço de 08/10/2024 (ID 2659519)**1.2. A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:a) Prazo de vigência do contrato:** prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 10 de novembro de 2024, **tendo como prazo final o dia 10 de dezembro de 2024.b) Prazo de execução do contrato:** prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 17 de outubro de 2024, **tendo como prazo final o dia 16 de novembro de 2024.**1.3. O aditamento dos serviços, conforme planilha anexada aos autos sob o (ID 2659022), resultará no acréscimo total de 2,801 %no valor do contrato, estando em conformidade com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/201.

VALOR:3.1. O valor total a ser aditivada é de **R$ 9.866,31 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**.02** - Poder Executivo**.02.05** - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**.27.812.0005.1105.0000** CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE**.4.4.90.51.00** OBRAS E INSTALAÇÕES. **Ficha:** 742**.R$ 9.866,31 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).**

DATA DA ASSINATURA:23/10/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMECELT
Secretária Executiva SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER
Contratante

P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUCAO
CNPJ/MF 33.778.318/0001-57
Representante:**PAULO CEZAR PORTORACHI**
Contratada

Protocolo 21774

DECRETO Nº 16.227, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto de Nomeação das Entidades e Respectivos Conselheiros, Titular e Suplente a compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos.

Considerando que é dever do administrador atender ao interesse público, sempre buscando o príncipio da legalidade da administração, observando os príncipios norteados do direito.

Considerando as Leis Municipais nº 1752/GP/2013 e 2482/GP/2019, Lei Federal nº 8142/1990, e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, que regulamentam os Conselhos de Saúde.

D E C R E T A

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Jaru é composto pelas seguintes entidades e membros conselheiros, sendo eles:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Titular - Silézia Kelly Coimbra da Silva ;
1º Suplente - Tatiane de Almeida Domingues.

Procuradoria Geral do Município
Titular - Wisley Machado Santos Alamada;
1º Suplente - Ana Lúcia Alves Campos.

ENTIDADE GESTORA DE SAÚDE:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru - APAE

Titular: Eunice Morete;
1º Suplente: Cleia de Souza Lima .

II - TRABALHADORES DE SAÚDE:

Associação Jaruense dos Agentes Comunitários de Sáude e Agentes de Combate a Endemias - AJACSE

Titular: Clotilde Alves Clepaldi;
1º Suplente: Rosa Amélia Ovanio Apolinio.

Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
Titular: Maria das Dores Silva;
1º Suplente: Diones Cleia Viana da Silva Santos .

Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV
Titular: Clovis Arraes Chaves Junior;
1º Suplente: Eron Bezerra Spinelli.

III - USUÁRIOS:

Associação Profissional das Empregadas Domésticas e Lavadeiras de Jaru/RO - ASPRODOLAJA
Titular: Lidia Castro Garcia;
1º Suplente: Rozimira Pereira dos Santos.

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Jaru-ro - STTR
Titular: Juscimar Telek;
1º Suplente: Maria Lucimar Alves.

ASSOCIAÇÃO JARU SELVA BIKERS
Titular: Aguida Inácio;
1º Suplente: Marcos Denardi Oliveira.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE JARU
Titular: Verônica Wendland Damacena;
1º Suplente: Lídia Andrade Louback.

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Atalício Teófilo Leite;
1º Suplente: Jéssica Carem Ferreira Louredo.

Associação Jaruense de Autistas - AJA
Titular: Thais Eler Antunes;
1º Suplente: Cacilma Pereira da Hora Baquer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 16.112 de 12 de setembro de 2024.

Jaru/RO, em 21 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21727

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO Nº 16.229, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual são créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.859, de 22 de outubro de 2024 no qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° A abertura no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 169.066,77 (cento e sessenta e nove mil, sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 169.066,77

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 160.066,77
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2049.0000 - Atender Servidores Com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação R$ 9.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 169.066,77

02 - Poder Executivo
02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Politicas
04.122.0007.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ - 5.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Politicas
04.122.0007.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 30.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Politicas
04.122.0007.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 10.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Politicas
04.122.0007.2049 - Atender Servidores Com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação R$ - 1.800,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Politicas
04.122.0007.2049 - Atender Servidores Com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 600,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente
Ficha: 684

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0007.2093 - Assegurar a Manutenção do Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ - 9.626,12
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0007.2093 - Assegurar a Manutenção do Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 1.415,02
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0007.2093 - Assegurar a Manutenção do Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 27.105,75
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2017 - Sinalização Vertical e Horizontal Nas Vias Locais e Coletoras
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 32.010,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 22.407,56
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 29.102,32
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentaria

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2048	3.1.90.11	500	0	002.001	-	R$ 160.066,77
0011.2049	3.3.90.46	500	0	002.001	-	R$ 9.000,00
0007.2046	3.3.90.14	500	0	002.001	R$ 5.000,00	-
0007.2046	3.3.90.30	500	0	002.001	R$ 30.000,00	-
0007.2048	3.1.91.13	500	0	002.001	R$ 10.000,00	-
0007.2049	3.3.90.46	500	0	002.001	R$ 1.800,00	-
0007.2049	3.3.90.48	500	0	002.001	R$ 600,00	-
0007.2093	3.3.90.14	500	0	002.001	R$ 9.626,12	-
0007.2093	3.3.90.30	500	0	002.001	R$ 1.415,02	-
0007.2093	3.3.90.40	500	0	002.001	R$ 27.105,75	-
0011.2017	3.3.90.30	500	0	002.001	R$ 32.010,00	-
0011.2046	3.3.90.39	500	0	002.001	R$ 22.407,56	-
0011.2046	3.3.90.40	500	0	002.001	R$ 29.102,32	-

Jaru/RO, 22 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 22/10/2024 às 14:01, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2690501** e o código verificador **3F37BA8B**.

Referência: Processo nº 19-11882/2024. Docto ID: 2690501 v1

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.147, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de RUTH CELIA DA SILVA ALVES, inscrita no CPF sob nº ***.549.002-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA USF IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 28 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 22 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21781

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.148, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.328.362-**, para o cargo de ADMINISTRADOR (A) DO DISTRITO DE BOM JESUS - SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 22 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 22 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21782

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.149, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de WILDIMA ANDRADE DE MORAIS, inscrita no CPF sob nº ***.936.612-**, para o cargo de COORDENADOR (A) GERAL DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 21 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 22 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21784

TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 077/PMJ/2023
PROCESSO N° 2124/PMJ/2023

Aos 21 (vinte e um) dia do mês 10 (outubro) do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro) a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **DL SAUDE LTDA**, **CNPJ: 63.796.718/0001-56** com sede na AV. Moacir de Paula Vieira, 3747, Centro, Urupa/ RO, nos termos do art. Da Lei Federal 14.133/2021,bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/PMJ/2024 , em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 077/PMJ/2023 originada pelo Pregão Eletrônico n° 085/PMJ/2023.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR
219	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL 200 DOSES	UN	3.015	**19,53**

CLÁUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMJ/2024
PROCESSO Nº 13364/PMJ/2023
VIDÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Compras, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS,** através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e

entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.1.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.1.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.1.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 10.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 10.1.2 a 10.1.6 e 10.1.8 a 10.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados,
quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ) Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ: 46.298.926/0001/06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	TROYA	10	PCT	11,00	110,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	AKATO	20	UND	13,00	260,00
61	CHUMBADOR PARAFUSO COM BUCHA 5/8	JOMARCA	50	UND	15,30	765,00
65	COLHER DE PEDREIRO OVAL 10 POLEGADAS	FERTAK	20	UND	15,00	300,00
88	ESPÁTULA COM LÂMINA, 10CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA	KALA	20	UND	8,00	160,00
104	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 50 MM	AKATO	50	UND	2,00	100,00
117	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM PARA 25MM	AKATO	100	UND	1,20	120,00
118	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM PARA 40MM	AKATO	80	UND	3,75	300,00
130	NIVELADOR CUNHA PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	VIVTEC	10	PCT	15,00	150,00
142	PORTAL MADEIRA Jogo de portal de madeira maciça 2,15 X 0,85 CM	MADREX	50	JG	252,02	12.601,00
146	RASTELO DE METAL REGULAVEL GRANDE RASTELO DE METAL	SHINAID	50	UND	24,08	1.204,00

	REGULÁVEL GRANDE: rastelo vassoura de metal, pintura epóxi, mínimo 18 palhetas/dentes, regulável, com cabo de 1,20					
150	REGISTRO DE ESFERA 50 MM MATERIAL PVC	AKATO	30	UND	20,00	600,00
163	TÊ EM PVC SOLDAVÉL PARA ESGOTO 50MM	AKATO	30	UND	6,00	180,00
164	TE EM PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM	AKATO	100	UND	0,95	95,00
175	TRENA DE 05 METROS COM TRAVA Fita em aço temperado com 03 rebites para maior segurança, corpo plástico ABS, trava para fixar a fita métrica com cinta para facilitar o transporte. Comprimento de 05 metros	GADAM	20	UND	10,00	200,00
178	TRENA LONGA FIBRA DE VIDRO ABERTA PROFISSIONAL DE 50 METROS	FERTAK	2	UND	49,90	99,80
179	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO.	KRONA	50	UND	7,90	395,00
VALOR TOTAL:					**17.639,80**	

PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 46.253.574/0001-72						
ITE	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**

M				MED.		
2	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U 1/2''. PACOTE COM 10 UNIDADES	CISER	20	PCT	5,25	105,00
3	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAMANHO 2,5 X 100 MM (+ OU - 5%). PACOTE COM 100 UNIDADES	AJAX	50	PCT	3,17	158,50
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	MULTILIT	20	PCT	7,14	357,00
6	ADESIVO PLASTICO COLA CANO PVC 175G	TEK BOND	20	UND	9,23	184,60
28	BUCHA 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES 1	CISER	10	PCT	14,00	140,00
31	BUCHA COM ANEL 10MM Pacote com 100 unidades.	CISER	10	PCT	12,60	126,00
32	BUCHA COM ANEL 12MM Pacote com 100 unidades	CISER	10	PCT	16,20	162,00
87	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM	CARBOGRAFI	20	UND	7,31	146,20
112	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO M Luva Látex De Borracha Natural De	CARBOGRAFI	200	PAR	3,50	700,00

	Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par TAMANHO M					
VALOR TOTAL:					**2.079,30**	

TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 04.987.971/0001-28						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
7	ALICATE DE PRESSÃO Alicate de Pressão Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior Uso profissional e hobby Conta com um gatilho de liberação rápida Fácil manuseio Em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais de vários formatos - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) Tipo de mordente: Grip Material : Aço cromo vanádio Material do Cabo: Aço cromo vanádio Acabamento: Niquelado e cromado	BARÃO	5	UND	30,69	153,45
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM MATERIAL PVC	KRONA	80	UND	0,70	56,00

57	CANO PARA ESGOTO PVC 50 MM BARRA 6 MTS	KRONA	50	BRR	53,36	2.668,05
62	CHUVEIRO EM PLÁSTICO COM BRAÇO, SEM REGISTRO DE 1º QUALIDADE	LUCONE	100	UND	6,93	693,00
69	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 180X300MM AZUL CORRUGADA	SENIOR	20	UND	10,66	213,25
86	DOBRADIÇA PARA PORTA, 3X2,5CM, NIQUELADA, COM ANEL, PACOTE COM 03 UNIDADES	SILVANO	30	PCT	14,36	430,65
89	ESPÁTULA COM LÂMINA, 12CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	CONDOR	20	UND	10,57	211,40
105	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 20 UNIDADES	KRONA	10	PCT	9,25	92,50
108	LIXA COMUM Nº200	LIXAS TATU	150	UND	0,79	118,50
109	LIXA MASSA Nº 80	LIXAS TATU	150	UND	1,12	168,00
110	LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 100 MM.	KRONA	60	UND	5,45	327,00
111	LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 50 MM	KRONA	50	UND	1,27	63,50
113	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO P Luva Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par	KALIPSO	200	PAR	3,96	792,00

	Tamanho P					
114	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO GLuva Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par. Tamanho G.	KALIPSO	200	PAR	3,96	792,00
120	LUVA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA 20.000 VOLTS, CANO LONGO, COM A LUVA DE RASPA	LIGHTBURY	5	PAR	681,12	3.405,60
121	. LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM	KRONA	100	UND	1,39	139,00
122	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	KRONA	100	UND	1,48	148,00
124	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	100	UND	2,87	287,00
129	NIVELADOR BASE PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	MONTPLAS	10	PCT	13,86	138,60
133	PARAFUSO PARA VASO 10 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	ARAUJO	5	PCT	158,40	792,00
134	PARAFUSO PARA VASO 12MM Pacote com 100 unidades	ARAUJO	5	PCT	245,69	1.228,45
136	PENEIRA GROSSA Material aço, material borda madeira, formato	COMEP	15	UND	28,71	430,65
137	PENEIRA MÉDIA Material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo média, aplicação areia	COMEP	20	UND	28,71	574,20

	média.					
143	PREGO AÇO COM CABEÇA 17X21. PACOTE COM 1 KILO	GERDAU	60	PCT	14,85	891,00
144	PREGO COM CABEÇA 19X36, AÇO POLIDO. PACOTE COM 1KG	GERDAU	60	PCT	16,49	989,40
149	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM PARA 20MM. Pacote com 10 unidades	KRONA	20	PCT	4,85	97,00
180	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA: Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação	LOGASA	100	UND	445,50	44.550,00
VALOR TOTAL:					**60.450,25**	

SCL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.393.376/0001-90						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
8	ARAME RECOZIDO 18 PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM 1KG	CNS	10	RL	13,00	130,00
9	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POLEGADAS	THOPSON	10	UND	17,50	175,00
13	ARREMATE TIPO F PARA FORRO PVC,	GSG	200	UND	33,00	6.600,00

	COMPRIMENTO: 6 M COR: BRANCO Arremate tipo F para forro pvc, comprimento: 6 m COR: BRANCO					
14	ASSENTO VASO SANITÁRIO Material: plástico resistente, modelo: tradicional, cor: branca, Característica adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os tipos de vasos sanitários convencionais ovais.	METASUL	300	UND	20,00	6.000,00
16	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA ideal para acionar ou desligar bombas dágua e outros equipamentos elétricos de acordo com o nível da água no reservatório., com cabo 1,5 metros, atóxica, não contém mercúrio, capaz de suportar uma corrente de até 25 Amperes. Voltagem: 127-220	MARGIRIUS	40	UND	34,00	1.360,00
17	BOIA PARA CAIXA D ÁGUA, EM PVC ³/4.	PLASTILIT	40	UND	7,20	288,00
27	BROCHA PARA PINTURA GRANDE Escova Brocha retangular; Tipo de tinta indicada: Base d'água, Tipo de material das cerdas do pincel: Filamento	ROMA	50	UND	7,00	350,00

	sintético florado, Comprimento com cabo: 21 cm, Largura: 18 cm, Altura: 7,5 cm					
33	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4 POLEGADAS MATERIAL PVC	CORR PLASTIK	100	UND	3,00	300,00
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 32MM MATERIAL PVC	CORR PLASTIK	50	UND	5,00	250,00
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM MATERIAL PVC	CORR PLASTIK	20	UND	7,00	140,00
41	CABO PP 2/2,5MM ROLO COM 100 METROS. Cor preto	LED FILL	5	RL	301,60	1.508,00
42	CABO PP 2/4MM ROLO COM 100 METROS. Cor preto.	LED FILL	2	RL	512,00	1.024,00
46	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO · CAPACIDADE: 5000 LITROS · COM TAMPA · COR: AZUL.	BAKOF	20	UND	2.700,00	54.000,00
47	CAIXA DE DESCARGA DE POLIETILENO 9 Litros, Cor Branca Caixa Descarga, Com Descarga Controlada, Rágue, Suporte E Parafusos Para Fixação, Cor Branca	KRONA	100	UND	35,00	3.500,00
48	CAL: CAL HIDRATADA PARA PINTURA, COM FIXADOR, SACO COM 20 KG. CAL: cal hidratada para pintura, com fixador, saco com 20 kg.	USICAL	100	SC	21,20	2.120,00

50	CANO DE 20 MM DE PVC SOLDÁVEL, BARRA COM 6 METROS	CORR PLASTIK	150	BRR	13,50	2.025,00
51	CANO DE 25 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM BARRA COM 6 METROS	CORR PLASTIK	150	BRR	20,00	3.000,00
52	CANO DE 32 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM BARRA COM 6 METROS	CORR PLASTIK	100	BRR	21,00	2.100,00
53	CANO DE 40 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM BARRA COM 6 METROS	CORR PLASTIK	60	BRR	49,00	2.940,00
54	CANO DE 50MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM BARRA COM 6 METROS	CORR PLASTIK	60	BRR	69,00	4.140,00
55	CANO PARA ESGOTO PVC 100 MM BARRA 6 MTS	CORR PLASTIK	40	BRR	69,00	2.760,00
56	CANO PARA ESGOTO PVC 40MM BARRA 6 MTS	CORR PLASTIK	50	BRR	30,00	1.500,00
58	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMBA METÁLICA 65 LITROS. Caçamba metálica extraforte com reforço especial que permite o transporte e carregamento de cargas até 65 litros, braços metálicos, eixo de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante, pneu com câmara,	FISHER	40	UND	279,00	11.160,00

	fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 16269, com matérias primas de alta qualidade. Capacidade 65 litros					
59	CARRO ARMAZEM PARA CARGAS CAPACIDADE MINIMA DE 200 KG DE CARGA,ESTRUTURA E, TUBULAR EM AÇO RODAS DE BORRACHA MAÇIÇA COM DIAMETRO DE 9 POLEGADAS DIMENSÕES MINIMAS DE 35 MM (C) X250 MM (P)X 1250 MM(A) COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES NA CORA AZUL OU CINZA	TRAMONTINA	25	UND	350,00	8.750,00
145	PREGO PARA FORRO 14X18, ZINCADO. PACOTE COM 1 KILO	THOMPSON	50	PCT	17,00	850,00
151	REGISTRO DE ESFERA O 32 MM MATERIAL PVC	CORR PLASTIK	20	UND	6,30	126,00
176	TRENA DE 10 METROS Comprimento da trena: 10 m, Largura da fita da trena: 25,0 mm, Revestimento da fita da trena: Pintado, Acabamento da fita da trena: Pintura fosca, Graduação da trena: mm/pol, Material da caixa da trena: ABS de alta resistência com borracha termoplástica,	VONDER	5	UND	25,00	125,00

	Sistema de trava da trena: Autotrava, Classe de precisão : Classe II					
VALOR TOTAL:					**117.221,00**	

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME CNPJ: 11.055.272/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
15	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA MEDIDAS 38CM X 28CM X 7,5CM	ATLAS	40	UND	6,62	264,80
155	ROLO DE LÃ SINTÉTICA Com cabo, medindo 15cm, anti-respingo (antigotas), para pintura	ATLAS	50	UND	6,50	325,00
169	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA PLATINA 3,600 LITROS	BRASILUX	100	LT	84,98	8.498,00
171	TINTA ESMALTE, SINTÉTICO NA COR AZUL ROYAL 3,600 LITROS DE 1ª QUALIDADE.	BRASILUX	100	LT	139,98	13.998,00
VALOR TOTAL:					**23.085,80**	

CASA SERTANEJA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 36.532.309/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
18	BOMBA POÇO ARTESIANO Bomba poço artesiano trifásica 3 cv, modelo, submersa ideal para poços fundos, para bombeamento de	WORKER	20	UND	1.400,00	28.000,00

	água subterrâneas, irrigação abastecimento de cisternas e diversas aplicações onde necessitar de água isenta de sólidos em suspensão					
19	BOTA DE SEGURANÇA Botina de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidrofugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobrepalmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica monodensidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 37	KALA	25	PAR	56,50	1.412,50
20	BOTA DE SEGURANÇA Botina de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidrofugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira	KALA	30	PAR	56,00	1.680,00

	plástica conformada, palmilha não tecido e sobre palmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica monodensidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 39					
21	BOTA DE SEGURANÇA Botina de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidrofugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobrepalmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica monodensidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 40.	KALA	30	PAR	56,00	1.680,00
22	BOTA DE SEGURANÇA Botina de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidrofugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em	KALA	20	PAR	56,00	1.120,00

	tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobrepalmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica monodensidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 41.					
23	BOTA DE SEGURANÇA Botina de proteção com elástico lateral recoberto, colarinho acolchoado, confeccionada em vaqueta hidrofugada estampa relax, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha não tecido e sobrepalmilha de eva 4 mm, solado em borracha nitrílica monodensidade colado com resistência a alta temperatura. Numeração 42	KALA	20	PAR	56,00	1.120,00
37	CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMIAUTOMATICO CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMIAUTOMATICO	KAWACHIMA	20	UND	100,00	2.000,00
70	DISCO DIAMANTADO 7 POLEGADAS 180MM - ALVENARIA	KALA	30	UND	25,00	750,00

71	DISCO DE CORTE PARA AÇO, ACERO E INOX 155MM X 1MM X 22,23MM	KALA	30	UND	1,70	51,00
96	BOBINA DE FIO DE NYLON LARANJA 2KG 307 METROS X 2,7MM PARA CARRETEL	ITC	4	BOB	110,00	440,00
98	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA:Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 25 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c	LIERG	100	UND	2,16	216,00
100	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 800W, TAMANHO MANDRIL 1 / 2 POLEGADAS, COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL	WORKER	5	UND	300,00	1.500,00
102	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 10 UNIDADES	PLASTILIT	30	PCT	6,10	183,00
103	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 100 MM	PLASTILIT	50	UND	5,25	262,50
106	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS 350MM	ITC	20	UND	25,00	500,00
116	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 25MM PARA 20MM	PLASTILIT	100	UND	1,20	120,00
128	MARTELO MARTELO:Martelo, material: aço forjado, material cabo: madeira marfim, tipo:	COLINS	20	UND	21,80	436,00

	unha, tamanho: 29 mm					
139	PLUG MACHO 10 AMPERES	WEG	100	UND	2,75	275,00
140	PLUG MACHO 20 AMPERES	WEG	100	UND	2,75	275,00
147	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 410 4,0MM X 10MM Caixa com 1.000 unidades.	WORKER	20	CX	100,00	2.000,00
152	REGISTRO DE ESFERA VS 25MM MATERIAL PVC	VIQUA	20	UND	4,98	99,60
157	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 110 MM 1.300W, 127V	WORKER	5	UND	330,00	1.650,00
158	SERRINHA DE CORTAR FERRO 12 POLEGADAS	COLINS	50	UND	1,95	97,50
160	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 100 MM	PLASTILIT	50	UND	5,75	287,50
161	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 25 MM	PLASTILIT	60	UND	0,75	45,00
173	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, CORPO METAL CROMADO, DIÂMETRO 1 /2 PAREDE BICA MÓVEL, CURTA/BICO AREJADOR	LIERG	50	UND	49,00	2.450,00
174	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 1/2 PARA LAVATÓRIO BANHEIRO NA COR BRANCA	HERC	50	UND	8,90	445,00
VALOR TOTAL:					**49.095,60**	

RC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.498.558/0001-72						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
29	BUCHA COM ANEL	USAFE	10	PCT	6,00	60,00

	06MM Pacote com 100 unidades					
30	BUCHA COM ANEL 08MM Pacote com 100 unidades.	USAFE	10	PCT	7,50	75,00
43	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 20 MM	PADO	50	UND	14,05	702,50
44	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 40 MM	PADO	50	UND	23,75	1.187,50
45	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 50 MM	PADO	50	UND	33,65	1.682,50
66	CONJUNTO DE BROCA Conteúdo:1 Jogo com 10 unidades de brocas para concreto, Medidas: 4 a, 14mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA. (UNIDADE DE FORNECIMENTO CONJUNTO)	CISER	10	CONJ	52,00	520,00
67	CONJUNTO DE BROCA Conjunto Broca, Material Aço Rápido, Aplicação Ferro, Componentes 10 Peças De 4 a 14 Mm, Características Adicionais Para Martelete. (Fornecimento Conjunto)	CISER	10	CONJ	86,00	860,00
68	CORDA 12 MM DE POLIPROPILENO.	ARTPLAS	20	M	2,37	47,40
73	DISCO DE SERRA CIRCULAR DW3576B10 7 1/4 POL. 36 DENTES	FORTGPRO	30	UND	29,50	885,00
91	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro	VENTISOL	30	UND	1.889,00	56.670,00

	mínimo de 500mm, largura mínima de 300 mm, motor blindado 0.,50 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15m CA e ruído de 83 db (A), alimentação elétrica a definir pela instituição					
92	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínima de 300 mm, motor blindado 0.,50 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15m CA e ruído de 83 db (A), alimentação elétrica a definir pela instituição. (cota do item 91, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	VENTISOL	10	UND	1.889,00	18.890,00
119	LUVA DE SEGURANÇA EM NYLON COM PU TAMANHO M Luvas de segurança, confeccionada com fios de nylon (poliamida), com revestimento de poliuretano na cor preta nas palmas, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. tamanho MÉDIO.	PLASTCOR	100	PAR	3,62	362,00
131	PARAFUSO COM	JOMARCA	20	PCT	18,80	376,00

	BUCHA, 6MM. PACOTE COM 100 UNIDADES					
132	PARAFUSO COM BUCHA, 8MM.PACOTE COM 100 UNIDADES	JOMARCA	20	PCT	34,60	692,00
135	PARAFUSO SEXTAVADO, COM BUCHA Nº10. PACOTE COM 100	JOMARCA	10	UND	49,49	494,90
153	ROLO DE LÃ DE 23 CM ANTI GOTAS PARA PINTURA.	ROMA	100	UND	9,40	940,00
156	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	ROMA	50	UND	6,62	331,00
159	SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL Fácil Instalação dispensa o uso de ferramentas Tamanho: Universal, Material: PVC, Cor Branca	GRAP	100	UND	4,65	465,00
177	TRENA DIGITAL A LASER - 50 METROS Especificações: Faixa de medição: 0.05 a 50 m Margem de erro: 2mm Classe Laser: Classe Máxima de saída do laser: 1 mw Laser Auto off: 30 s Auto Power off: 3 min Temperatura de operação: -0 40C Temperatura de armazenamento: -20 65C. Fonte de alimentação: 2 pilhas aaa (inclusas) Peso(sem bateria): 70g.	VICTOR	3	UND	544,00	1.632,00
183	BOCAL/SOQUETE, EM PORCELANA COM ROSCA E-27	DECORLUX	400	UND	1,80	720,00

185	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO-FUSÃO 19MM X 10M	LUKMA	50	UND	15,68	784,00
187	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 800 VIBRAÇÕES 220v 197/hora 380w vazão 1970lt/hora altura manométrica mínima 65m tensão 220v	SILVER	10	UND	410,00	4.100,00
VALOR TOTAL:					**92.476,80**	

MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
38	CABO FLEXIVEL 1,5 MM, ROLO COM 100 METROS. Cor a ser definida pelo órgão solicitante.	LIGCABOS	15	RL	79,01	1.185,15
80	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	ELGIN	50	UND	26,67	1.333,50
81	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PARA APLICAÇÕES EM CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO	ELGIN	50	UND	26,14	1.307,00
82	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	ELGIN	20	UND	25,35	507,00
VALOR TOTAL:					**4.332,65**	

INOXIDAVEL- ESTRUTURAS METALICAS LTDA CNPJ: 50.936.468/0001-60						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
39	CABO FLEXIVEL 2,5MM, ROLO COM 100 METROS COR PRETO CABO FLEXIVEL	L.FIO	20	RL	99,00	1.980,00

	2,5MM, ROLO COM 100 METROS COR PRETO					
40	CABO FLEXÍVEL 4 MM, ROLO COM 100 METROS. Cor a ser definida pelo órgão socilitante.	L.FIO	15	RL	189,00	2.835,00
VALOR TOTAL:					**4.815,00**	

LUZ & CIA LTDA CNPJ: 31.075.299/0001-77						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
49	CANALETA COM ADESIVO, MATERIAL PVC, RECORTE ABERTO BARRA DE 2 METROS.	PERLEX	300	BRR	6,30	1.890,00
76	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES	ELETOMAR	40	UND	16,00	640,00
77	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - DISJUNTOR BAIXA TENSAO PADRÃO DIN.	ELETOMAR	20	UND	16,00	320,00
78	DISJUNTOR BIPOLAR AMPERAGEM 25 AMPERES	ELETOMAR	20	UND	16,00	320,00
79	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	ELETOMAR	50	UND	19,00	950,00
83	DISJUNTOR TRIPOLAR MINI 40A / CURVA C - DIN MDW C40 5KA	OUROLUX	50	UND	29,50	1.475,00
84	DISJUNTOR TRIPOLAR MINI 50A / CURVA C - DIN MDW C40 5KA	OUROLUX	50	UND	29,00	1.450,00
85	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	OUROLUX	10	UND	80,00	800,00
101	INTERRUPTOR DE SOBREPOR interruptor tipo sobrepor, cor branca, completa	PLUZIE	100	UND	5,00	500,00

	(suporte, módulos, espelho e parafusos), Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.					
107	LÂMPADAS DE 50 WATTS Lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-27, temperatura de cor 6500 k	EMPALUX	1000	UND	17,00	17.000,00
138	PLAFON REDONDO COM SOQUETE BRANCO. RESISTENTE DE 1ª LINHA	DEMI	400	UND	3,30	1.320,00
172	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A: Tomada tipo embutir, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 20 A. Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	PLUZIE	150	UND	5,00	750,00
VALOR TOTAL:					**27.415,00**	

P.A.R FRANCA INFORMATICA CNPJ: 46.756.549/0001-01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
63	CIMENTO PORTLAND 50 KG Material:	GOIAS	2.250	UND	53,19	119.677,50

	cimento portland composto com filer calcáreo em teor entre 6 a 10%, Classe: CP I I - F - 32, Cor: cinza, Unidade de Fornecimento: saco de 50 kg.					
64	CIMENTO PORTLAND 50 KG Material: cimento portland composto com filer calcáreo em teor entre 6 a 10%, Classe: CP I I - F - 32, Cor: cinza, Unidade de Fornecimento: saco de 50 kg. (cota do item 63, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	GOIAS	750	UND	53,19	39.892,50
VALOR TOTAL:					**159.570,00**	

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
74	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110 MM - ALVENARIA	OZ	30	UND	10,60	318,00
VALOR TOTAL:					**318,00**	

WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001-49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
75	DISJUNTOR 15 AMPERES	OUROLUX	10	UND	5,40	54,00
97	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20	DECORLUX	100	UND	4,40	440,00

	METROS PRETO largura: 19 mm - comprimento: 20 m - espessura: 0,18 mm - tonalidade: preto - tipo: antichama - tipo de material: pvc - garantia do fabricante: 24 mes(es) - aprovada de acordo com os requisitos da nbr 5037 (abnt) e ul150 - classe da temperatura: 90ºc .					
184	CABO FLEXIVEL 10MM, 750V, ROLO COM 100 METROS. Cor a ser definida pelo órgão solicitante	LEDFILL	10	RL	699,93	6.999,30
VALOR TOTAL:					**7.493,30**	

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
93	FERRO CA-50 8,00 MM,(5/16) BARRA COM 12 METROS	ARCELOR	100	BRR	47,65	4.765,00
94	FERRO CA-60 4.2 MM, BARRA COM 12 METROS	ARCELOR	100	BRR	16,90	1.690,00
VALOR TOTAL:					**6.455,00**	

S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
127	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 2MM - 50 METROS. COR: VERDE OU AZUL	TRAMONTINA	19	UND	240,00	4.560,00

186	MANGUEIRA JARDIM FORTE REFORÇADA SILICONADA - 3/4" POLEGADA Cor: Laranja Pressão: 75 psi Espessura da Parede: de 2,5mm Rolo com 50 metros	ACQUAFLEX	20	RL	289,50	5.790,00
VALOR TOTAL:					**10.350,00**	

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME CNPJ: 19.916.756/0001.03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
154	ROLO DE LÃ SINTÉTICA Com cabo, medindo 09cm, anti-respingo (antigotas), para pintura.	GERDAU	50	UND	4,75	237,50
167	TEXTURA RÚSTICA GRAFIATO COR BRANCA Peso Líquido mínimo de 25 Kg. Características Indicação: Exteriores e Interiores Tipo de Tinta: Textura Classificação: Premium Acabamento: Não se Aplica Sem Brilho Rendimento: Até 11 m² (27Kg) Até 10 m² (25Kg) Até 5.4 m² (13,5Kg) Cheiro: Sem Cheiro Superfície: Parede Externa, Parede Interna	HYDRONORTH	40	LT	133,00	5.320,00
VALOR TOTAL:					**5.557,50**	

D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO **CNPJ: 46.298.926/0001/06** **End:** Rua Jasmin, 2110, Sala A **Bairro:** Setor 4 Ariquemes - RO **CEP:** 76.873-472 **Tel:** (69) 992298477ou 999660344 **E-mail:**davan.dis2023@gmail.com **DAVI ALVES DOS REIS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**PARAFUSOU COM. DE F. E FERRAMENTAS LTDA** **CNPJ: 46.253.574/0001-72** **End:** AV. Miguel Sutil,14437 **Bairro:** Porto Cuiabá - MT **CEP:** 78.025-700 **Tel:** (65) 3649-4440 **E-mail:** licitacao@parafusou.com.br **DIONES AMARAL DOS SANTOS** **REPRESENTANTE LEGAL**
TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ: 04.987.971/0001-28** **End:** Av. Porto Velho,2827 **Bairro:** Centro Cacoal - RO **CEP:** 76.963-859 **Tel:** (69) 98453-5655 **E-mail:**totalinformatica@gmail.com **JUCELIA BARBOSA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**SCL DISTRIBUIDORA LTDA** **CNPJ: 41.393.376/0001-90** **End:** Av. Tenente Praeiro, 3553 **Bairro:** Jardim Califórnia Cuiabá - MT **CEP:** 78.070-300 **Tel:** (65) 3365-3544 **E-mail:** scldistribuidoraltda@gmail.com **SIRLEI CARMEM LEOBET** **REPRESENTANTE LEGAL**
COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME **CNPJ: 11.055.272/0001-05** **End:** Av. Brasil,1172 **Bairro:** Nova Brasília Ji Paraná - RO **CEP:** 76.908-448 **Tel:** (69) 3421-2186 **E-mail:** ricardo@grupomonzatintas.com.br **ALDO BUFFE** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CASA SERTANEJA MAQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** **CNPJ: 36.532.309/0001-70** **End:** Av. Juscelino Kubitschek,3497 **Bairro:** Centro Nova Brasilandia D'Oeste - RO **CEP:** 76.958-000 **Tel:** (69) 3418-3377ou 98454-3006 **E-mail:** casasertanejaro@gmail.com **RAFAEL JOÃO KUZNIEWSKI** **REPRESENTANTE LEGAL**
RC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA **CNPJ: 31.498.558/0001-72**	**MACROMMERCE LTDA** **CNPJ: 47.977.771/0001-05**

End: Rua Elias Gorayeb, 2472, Sala 02 **Bairro:** Liberdade Porto Velho - RO **CEP:** 76.803 - 894 **Tel:** (69) 9379-4535 **E-mail:**realsolucoes.pvh@gmail.com **RAFAEL DIDONE** **REPRESENTANTE LEGAL**	**End:** Rua Najla Carone Guedertm,820 **Bairro:** Pagani Palhoça - SC **CEP:** 88.132-150 **Tel:** (48) 3380-1937 **E-mail:** licita2406@gmail.com **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA** **REPRESENTANTE LEGAL**
INOXIDAVEL- ESTRUTURAS METALICAS LTDA **CNPJ: 50.936.468/0001-60** **End:** Rua Corsino do Amarante, 100 **Bairro:** Centro Cuiabá - MT **CEP:** 78.005-235 **Tel:**(65)3365-1157 **E-mail:** inoxidavelcuiaba@gmail.com **MARIA VANIEIDE L.HENRIQUE CORREIA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**LUZ & CIA LTDA** **CNPJ: 31.075.299/0001-77** **End:** Rua um, S/N Lot. Jardim Alencastro **Bairro:** Coxipó Cuiabá - MT **CEP:** 78.020-008 **Tel:** (65) 3661 - 1700 **E-mail:** licitacao6@luzecia.net **CARLOS ALBERTO MENDONCA** **REPRESENTANTE LEGAL**
P.A.R FRANCA INFORMATICA **CNPJ: 46.756.549/0001-01** **End:** Av. Castelo Branco,943 **Bairro:** Dos Pioneiros Pimenta Bueno - RO **CEP:** 76.970-000 **Tel:** (69) 99961-8861 **E-mail:** cefasprocessos@gmail.com **PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** **CNPJ: 30.029.272/0001-85** **End:** Rua Antônio S. G. Barbosa 3621 **Bairro:** Vilage do sol I Cacoal - RO **CEP:** 76.964-302 **Tel: (**69)9 9270 9588 ou 3180 0099 **E-mail:** gilvandro.am@gmail.com **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**
WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 45.725.095/0001-49** End: Rua, B , S/N QD, 2 LT 24 **Bairro:** Paiguas Cuiabá - MT **CEP:** 78.048-242 **Tel:**(65) 9 98446-1109 **E-mail:** wm02servicos@gmail.com	**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** **CNPJ: 37.278.673/0001-18** **End:** Rua Jorge da Silva, 38 **Bairro:** São Cristovão Erechim- RS **CEP:** 99.709-369 **Tel:** (54) 3712-5442 ou 9 8131-8686

MARCOS ANDERSON DE P. NUNES MACHADO **REPRESENTANTE LEGAL**	**E-mail:** vendas.eremaster@gmail.com **ELIANE JAGUSESKI ARCEGO** **REPRESENTANTE LEGAL**
S. ALMEIDA LTDA **CNPJ: 07.933.407/0001-10** **End:** Av. Jô Sato, 2041 Str 19 Anexo B **Bairro:** PQ Industrial Novo Tempo Vilhena - RO **CEP:** 76.982.131 **Tel:** (69) 3321-3915 **E-mail:** s.almeida2020@hotmail.com **SIRLEI ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME** **CNPJ: 19.916.756/0001.03** **End:** Rua Menezes Filho,2690 **Bairro:** Dois de Abril Ji Paraná - RO **CEP:** 76.900-886 **Tel: (**69) 3422-2137 ou 9 9909-1615 **E-mail:** msprojetos01@gmail.com **JOEL VERISSIMO DA ROCHA** **REPRESENTANTE LEGAL**

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035 /PMJ/2024
PROCESSO Nº 5530/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Compras, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP; Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP; Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035 /PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.1.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.1.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.1.8. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O fornecimento do deverá ser realizado no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na linha 605, Nº 3008, Setor 01 CEP: 76.890-000, centro de convenções, telefone para contato (69) 3521-4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.2. Deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1° O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.
9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12..2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	TOMADA EM BARRA 2P+T 04 Saída de 20A, tensão máxima 250V	INTERNEED	100	UND	18,17	1.817,00
19	TOMADA DE PORCELANA SOBREPOR 25A	GERMER	55	UND	26,08	1.434,40

	2P+T, 250V					
VALOR TOTAL:					**3.251,40**	

EFRAIM RECURSOS LTDA CNPJ:47.906.362/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
6	CURVA ELETROCALHA PERFURADA HORIZONTAL 90º	LUXTIL ELETRICA	50	UND	45,24	2.262,00
VALOR TOTAL:					**2.262,00**	

CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 32.830.059/0001-01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
9	PARAFUSO LENTILHA TRAVA 1/4X1/2" com Porca e arruela, usado para fixação de Eletrocalha.	LIDER	350	UND	0,42	147,00
10	SUPORTE DE SUSPENSÃO ABERTO PARA ELETROCALHA 150X100MM	LIDER	200	UND	6,34	1.268,00
15	CHAVE SELETORA DE TRANSFERÊNCIA TRIPOLAR 03 POSIÇÃO 63A, Tensão nominal (Ui) 690V, Tensão de Impulso (Uimp) 6KV Proteção Contra Curto Circuito 1000A,	SIBRATEC	35	UND	337,00	11.795,00

	IP40.					
16	SINALIZADOR LED 220V, FURAÇÃO 22MM COR VERMELHO	SIBRATEC	25	UND	19,50	487,50
17	SINALIZADOR LED 220V FURAÇÃO 22MM COR AZUL	SIBRATEC	25	UND	19,20	480,00
18	SINALIZADOR LED 220V FURAÇÃO 22MM COR VERDE	SIBRATEC	25	UND	19,40	485,00
20	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) monopolar 20ka, 275V, tensão nominal de operação - UO 127 / 220 V @50 / 60 Hz, Máxima corrente de curto-circuito sem fusível backup 5 kA, fusível backup máximo: 100 A gL / gG, máxima tensão de operação continua - UC 275 Vca / 350Vcc.	SIBRATEC	70	UND	30,00	2.100,00
32	TRILHO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTORES DIN	SIBRATEC	15	M	26,00	390,00
35	PLUGUE FÊMEA EXTENSÃO TOMADA 20A, TENSÃO MÁXIMA 250V	TRAMONTINA	80	UND	7,00	560,00

36	PARAFUSO PHILLIPS CHIPBOARD FLANGEADO 4.5X50MM	CISER	300	UND	0,37	111,00
37	BUCHA 6MM COM ANEL	SFOR	300	UND	0,18	54,00
38	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILLIPS 4,2X13MM	CISER	1.300	UND	0,23	299,00
39	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 METRO X 19MM, 600V, ESPECIFICAÇÕES ATENDIDAS PELA ABNT NBR NM 60454-3-1.	SIBRATEC	150	UND	4,10	615,00
40	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR, 63A 240 A 415V	TRAMONTINA	25	M	26,28	657,00
45	CANALETA BRANCA COM DIVISÃO INTERNA, largura 20mm e altura 10mm com 2000mm de comprimento em PVC com fita dupla face	TRAMONTINA	715	UND	7,55	5.398,25
VALOR TOTAL:					**24.846,75**	

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**

11	ARAME GALVANIZADO BWG N.º16	ARCELOR	75	KG	25,48	1.911,00
VALOR TOTAL:					**1.911,00**	

W & M COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 10.616.400/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
12	CAIXA PARA PAINEL ELÉTRICA PARA COMANDO 60X50X20CM fecho tipo fenda, borracha de vedação, pino de travamento, placa de montagem na cor laranja, dobradiças metálicas reforçadas.	ANDALUZ	22	UND	417,00	9.174,00
VALOR TOTAL:					**9.174,00**	

MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
13	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 20 A	ELGIN	60	UND	17,99	1.079,40
14	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 63 A	ELGIN	65	UND	19,84	1.289,60
24	CABO FLEXÍVEL 1X6.0MM² VERMELHO Normas aplicáveis;	kABEL	400	M	2,96	1.184,00

	NBR5410, NBR NM 247-3					
25	CABO FLEXÍVEL 1X6.0MM² AZUL Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3.	kABEL	400	M	2,96	1.184,00
26	CABO FLEXÍVEL 1X6.0MM² VERDE Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3.	kABEL	400	M	2,98	1.192,00
27	CABO FLEXÍVEL 1X16.0MM² PRETO Nomas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3	kABEL	500	M	8,47	4.235,00
28	CABO FLEXÍVEL 1X16.0MM² VERMELHO Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3.	kABEL	500	M	8,47	4.235,00
29	CABO FLEXÍVEL 1X16.0MM² VERDE Nomas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3.	kABEL	500	M	8,47	4.235,00
30	CABO FLEXÍVEL 1X16.0MM² AZUL Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3.	kABEL	500	M	8,47	4.235,00
33	CABO PP 3X2.5MM² Normas aplicáveis; NM-247-53 da ABNT e NBR NM 280 da	kABEL	150	UND	6,49	973,50

	ABNT/Mercosul.					
41	CABO PP 2X4MM² Normas aplicáveis; NM-247-53 da ABNT e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul.	kABEL	350	M	5,99	2.096,50
42	LÂMPADA DE LED BULBO, 30w, 6500k branco frio, bivolt, fluxo luminoso no mínimo 2600lm, soquete E27, vida útil no mínimo 25000h.	KIAN	260	UND	9,49	2.467,40
43	PAFLON DE PLÁSTICO POLIPROPILENO COM SOQUETE DE PORCELANA E27.	DEMILED	210	UND	3,69	774,90
VALOR TOTAL:					**29.181,30**	

WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001-49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
21	CABO FLEXÍVEL 1X4.0MM² VERMELHO Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3	LIGCABOS	500	M	2,05	1.025,00
22	CABO FLEXÍVEL 1X4.0MM² AZUL Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3	LIGCABOS	500	M	2,05	1.025,00

23	CABO FLEXÍVEL 1X4.0MM² VERDE Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3.	LIGCABOS	500	M	2,05	1.025,00
31	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM² Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3	PLASTIBRAS	150	M	2,40	360,00
34	PLUGUE MACHO EXTENSÃO PARA TOMADA 20A, TENSÃO MÁXIMA 250V	PLUZIE	80	UN	5,60	448,00
44	CONJUNTO TOMADA DE SOBREPOR DUPLO SISTEMA X 10A 250V. O conjunto deverá acompanhar 01 caixa de sobrepor, 01 espelho com dois furos para módulos de tomadas e 02 módulo de tomadas, 10A 250V	PLUZIE	150	UND	15,00	2.250,00
VALOR TOTAL:					**6.133,00**	

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 17.623.813/0001-30** **End:** Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 **Bairro:** Setor 05 Jaru/RO **CEP:** 76.890-000	**EFRAIM RECURSOS LTDA** **CNPJ:47.906.362/0001-00** **End:** Rua 13, N° 35 **Bairro:** Cidade Operária São Luís/MA **CEP:** 65.058-228 **Tel:** (98) 981593891

Tel:(69) 9.9218-7836 **E-mail:** adenildomb@hotmail.com **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ** **REPRESENTANTE LEGAL**	**E-mail:** efraim.recursos@gmail.com **THATIANNE BEZERRA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**
CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA **CNPJ: 32.830.059/0001-01** **End:** AV. Marechal Rondon,1360 **Bairro:** Dos Pioneiros Pimenta Bueno /RO **CEP:** 76.970-000 **Tel:** (69) 9917-5141 **E-mail:** palaciodosparafusos@gmail.com **JACO BECKER** **REPRESENTANTE LEGAL**	**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** **CNPJ: 37.278.673/0001-18** **End:** Rua Jorge da Silva, 38 **Bairro:** São Cristovão Erechim- RS **CEP:** 99.709-369 **Tel:-** (54) 3712-5442 ou 9 8131-8686 **E-mail:** vendas.eremaster@gmail.com **ELIANE JAGUSESKI ARCEGO** **REPRESENTANTE LEGAL**
W&M COM. DE MAT.PARA CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ: 10.616.400/0001-80** **End:** Av: Marechal Rondon,444, Sala 1 **Bairro:** Pioneiros Pimenta Bueno /RO **CEP:** 76.970-000 **Tel:** (69) 3451-6519 ou 99232-4806 **E-mail:** contato@sec-engenharia.com **FABIANA PEROZZO ALESSI LENZ** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MACROMMERCE LTDA** **CNPJ: 47.977.771/0001-05** **End:** Rua Najla Carone Guedertm,820 **Bairro:**Pagani Palhoça - SC **CEP:** 88.132-150 **Tel:** (48) 3380-1937 **E-mail:**licita2406@gmail.com **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA** **REPRESENTANTE LEGAL**
WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 45.725.095/0001-49** **End:** Rua, B ,S/N QD, 2 LT 24 **Bairro:** Paiguas Jaru/RO **CEP:** 78.048-242 **Tel:**(65) 9 98446-1109 **E-mail:** wm02servicos@gmail.com	

MARCOS ANDERSON DE P. NUNES MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL

PORTARIA CPS nº 44, de 22 de outubro de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 7233/2024.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art. 5º, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da C.I. nº 100/CPS/2024 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7233/2024.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 21 de outubro de 2024.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 90 (noventa) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do (a) Corregedor (a) Geral do Município, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 90 (noventa) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 321, de 16 de outubro de 2024, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial de Jaru-RO nº 706, de 17 de outubro de 2024, referente ao Processo nº 7233/2024, ante as razões apresentadas na comunicação interna nº 100/CPS/2024 de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JARU/RO, 22 de outubro de 2024

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1390/GP/2021

Protocolo 21775

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 111/2024
PROCESSO Nº 6342/2024
AQUISIÇÃO DE NÍVEL ÓPTICO AUTOMÁTICO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Nível Óptico Automático, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
A.I.F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME	17.729.832/0001-46	R$ 3.485,00
Valor Total: R$ R$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).		

Jaru/RO, 22 de outubro de 2024.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

Protocolo 21729

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 112/2024
AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA, ROLO DE PINTURA E SUPORTE PARA ROLO, PARAFUSO AUTO BROCANTE/PERFURANTE
PROCESSO Nº 9116/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de tinta acrílica, rolo de pintura e suporte para rolo, parafuso auto brocante/perfurante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MARAJO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	07.649.230/0001-25	R$ 403,20
Valor Total: R$ 403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos)		

Jaru/RO, 22 de outubro de 2024.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

Protocolo 21773

LEI Nº 3.858, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 265.624,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 265.624,00

02 - Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.512.0004.2102 - Assegurar a Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público R$ 100.303,31
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.512.0004.2102 - Assegurar a Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 165.320,69
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 265.624,00

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 55.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 70.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2067 - Assegurar a Manutenção do Viveiro Municipal

3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 39.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.1044 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 50.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

20.608.0008.1051 - Apoio a Realização de Eventos

3.3.50.41 - Contribuições R$ - 25.000,00

F.R: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

20.608.0008.2071 - Aquisição de Insumos Para Produção de Mudas

3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 26.624,00

F.R: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentaria

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.2102	3.3.71.70	500	0	002.001	-	R$ 100.303,31
0004.2102	3.3.90.39	500	0	002.001	-	R$ 165.320,69
0004.2046	3.3.90.30	500	0	002.001	R$ - 55.000,00	-
0004.2046	3.3.90.39	500	0	002.001	R$ - 70.000,00	-
0004.2067	3.3.90.30	500	0	002.001	R$ - 39.000,00	-
0008.1044	3.3.90.39	500	0	002.001	R$ - 50.000,00	-
0008.1051	3.3.50.41	500	0	002.001	R$ - 25.000,00	-
0008.2071	3.3.90.30	500	0	002.001	R$ - 26.624,00	-

Jaru/RO, 22 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21751

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.859, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 169.066,77 (cento e sessenta e nove mil, sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 169.066,77

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 160.066,77
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2049.0000 - Atender Servidores Com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação R$ 9.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 169.066,77

02 - Poder Executivo
02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Politicas
04.122.0007.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ - 5.000,00
F.R: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Politicas
04.122.0007.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 30.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Politicas
04.122.0007.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 10.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Politicas
04.122.0007.2049 - Atender Servidores Com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação R$ - 1.800,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Politicas
04.122.0007.2049 - Atender Servidores Com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 600,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente
Ficha: 684

02 - Poder Executivo 02.07
- Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0007.2093 - Assegurar a Manutenção do Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ - 9.626,12
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo 02.07
- Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0007.2093 - Assegurar a Manutenção do Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 1.415,02
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo 02.07
- Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0007.2093 - Assegurar a Manutenção do Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 27.105,75
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo 02.07
- Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2017 - Sinalização Vertical e Horizontal Nas Vias Locais e Coletoras
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 32.010,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo 02.07
- Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 22.407,56
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo 02.07
- Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 29.102,32
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentaria

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2048	3.1.90.11	500	0	002.001	-	R$ 160.066,77
0011.2049	3.3.90.46	500	0	002.001	-	R$ 9.000,00
0007.2046	3.3.90.14	500	0	002.001	R$ 5.000,00	-
0007.2046	3.3.90.30	500	0	002.001	R$ 30.000,00	-
0007.2048	3.1.91.13	500	0	002.001	R$ 10.000,00	-
0007.2049	3.3.90.46	500	0	002.001	R$ 1.800,00	-
0007.2049	3.3.90.48	500	0	002.001	R$ 600,00	-
0007.2093	3.3.90.14	500	0	002.001	R$ 9.626,12	-
0007.2093	3.3.90.30	500	0	002.001	R$ 1.415,02	-
0007.2093	3.3.90.40	500	0	002.001	R$ 27.105,75	-
0011.2017	3.3.90.30	500	0	002.001	R$ 32.010,00	-
0011.2046	3.3.90.39	500	0	002.001	R$ 22.407,56	-
0011.2046	3.3.90.40	500	0	002.001	R$ 29.102,32	-

Jaru/RO, 22 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 22/10/2024 às 14:01, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2690017** e o código verificador **C86C226C**.

Referência: Processo nº 19-11882/2024. Docto ID: 2690017 v1

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 117, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 947 de 17 de outubro de 2024;

Considerando o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 17 de outubro de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 6.030,00

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.0001.2066.0000 - Manutenção das Atividades do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonose

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.030,00
F.R.: 600
1 Recurso de Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 6.030,00

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.0001.2066.0000 - Manutenção das Atividades do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonose
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 6.030,00
F.R.: 600
1 Recurso de Exercício Corrente

Protocolo 21776

PORTARIA SEMAFO Nº 120, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 385 de 21 de outubro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de outubro de 2024

Igor Baptista Zanol

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 900,00

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

04.122.0011.2049 - Atender Servidores Com Auxílio

3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação R$ 900,00

F.R.: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 900,00

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

04.122.0011.2049 - Atender Servidores Com Auxílio

3.3.90.19 - Auxílio-Fardamento R$ - 900,00

F.R.: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

Protocolo 21764

PORTARIA SEMAFO Nº 121, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2024.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 318.189,42

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 318.189,42
F.R.: 500
1 Recursos do Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 318.189,42

02 Poder Executivo
02.01 Secretaria de Gabinete do Prefeito
06.181.0007.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar R$ - 318.189,42
F.R.:500
1 Recursos Do Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho, destina-se a a atender a Secretaria de Gabinete do Prefeito, com despesas com o pagamento de remuneração de servidores e o auxílio alimentação dos servidores lotados na Secretaria de Gabinete do Prefeito e suas unidades.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.551, de 26 de junho de 2023, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realocação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.551 de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
06.181.0007.2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.12	500	R$ - 318.189,42	-
SUBTOTAL				R$ - 318.189,42	-

02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
04.122.0007.2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.11	500	-	R$ 318.189,42
SUBTOTAL				-	R$ 318.189,42
TOTAL				R$ - 318.189,42	R$ 318.189,42

Jaru/RO, 22 de outubro de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 21770

PORTARIA SEMAFO Nº 122, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2024.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 679,24

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2049 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação R$ 679,24
F.R.: 500

1 Recursos do Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 679,24

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
06.181.0007.2049 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação R$ - 679,24
F.R.: 500
1 Recursos Do Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho, destina-se a a atender a Secretaria de Gabinete do Prefeito, com despesas com o pagamento de remuneração de servidores e o auxílio alimentação dos servidores lotados na Secretaria de Gabinete do Prefeito e suas unidades.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.551, de 26 de junho de 2023, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realocação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.551 de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
06.181.0007.2049	Atender Servidores com Auxílios	3.3.90.46	500	R$ - 679,24	-
SUBTOTAL				R$ - 679,24	-

02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
04.122.0007.2049	Atender Servidores com Auxílios	3.3.90.46	500	-	R$ 679,24
SUBTOTAL				-	R$ 679,24
TOTAL				R$ - 679,24	R$ 679,24

Jaru/RO, 22 de outubro de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 21771

PORTARIA SEMAFO Nº 123, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2024.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 13.703,02

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 13.703,02
F.R.: 500

1 Recursos do Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 13.703,02

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Assegurar a Manutenção da Controladoria Geral do Município
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 13.703,02
F.R.: 500
1 Recursos Do Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho, destina-se a atender a Secretaria de Gabinete do Prefeito, com despesas de indenizações e restituições, atendendo demandas da Secretaria de Gabinete do Prefeito.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.551, de 26 de junho de 2023, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realocação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.551 de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito					
P.A.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
0007.2044	Assegurar a Manutenção da Controladoria Geral do Município	3.3.90.33	500	R$ - 13.703,02	-
SUBTOTAL				R$ - 13.703,02	-

02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito					
P.A.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
0007.2046	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	3.3.90.93	500	-	R$ 13.703,02
SUBTOTAL				R$ - 13.703,02	R$ 13.703,02
TOTAL				-	R$ 13.703,02

Jaru/RO, 22 de outubro de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 21777

PORTARIA SEMAFO Nº 124, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 386 de 22 de outubro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de outubro de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+):	R$ 45.000,00
02 - Poder Executivo	
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
F.R.: 500	
1 Recursos de Exercício Corrente	
02 - Poder Executivo	
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3.1.91.13 - Contribuições Patronais	R$ 25.000,00
F.R.: 500	
1 Recursos de Exercício Corrente	
REDUÇÕES (-):	R$ - 45.000,00
02 - Poder Executivo	
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0011.2049.0000 - Atender Servidores Com Auxílio	
3.3.90.19 - Auxílio-Fardamento	R$ - 45.000,00
F.R.: 500	
1 Recursos de Exercício Corrente	

Protocolo 21778

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: JOSÉ BENTO PINHEIRO FONSECA	CNPJ/CPF: 158.***.***-72
ENDEREÇO: Rua Raimundo Catanhede, s/n, quadra 14, lote 20	BAIRRO: Setor 5

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Referente a constatação de descarte irregular de resíduos em um canal de drenagem que percorre o lote do contribuinte, localizado na rua Raimundo Catanhede, s/n, quadra 14, lote 20, setor 5, conforme constatado no Relatório de Fiscalização 1236 (ID 2675906). O proprietário deverá promover a retirada de todas as interferências registradas no local, dando destinação devidamente adequada aos resíduos sólidos encontrados.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021; Anexo I da Lei nº 2.938/2021.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 20 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.869,40 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

Jaru-RO, 18 de outubro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE BARBOSA PIRES

FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 21765

Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 382 de 16 de outubro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
NUBIA LAFAIETE DA SILVA KERN

Cargo/Função
PROCURADOR JURIDICO

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas), diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO: participar do participar do curso Os Procedimentos de Cobrança de Débitos e Multas imputados pelo TCE/RO, promovido pelo TCE/RO, na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, segue em anexo folder e ementa do curso.

PERÍODO
INÍCIO 17/10/2024
TÉRMINO 18/10/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 16 de outubro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 21730

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

Portaria Nº 383 de 16 de outubro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas), ajuda de custos à:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 02 (duas), ajuda de custos com a finalidade de conduzir as vereadoras Maria Damiana Felício de Souza e Neuza Aparecida de Oliveira até o município de Porto Velho/RO.

PERÍODO
INÍCIO 17/10/2024
TÉRMINO 18/***10***/***2024***

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO 16 de outubro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 21731

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 384 de 17 de outubro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
RAFAEL VAZ LOPES

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 06 (seis), diárias sendo 05(cinco) diárias interestaduais e 1(uma), diária municipal, com a finalidade de ir à Brasília/DF:

Câmara dos Deputados: Solicitar ao Deputado Federal Fernando Máximo, emenda parlamentar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para construção do espaço Associação Jaruense dos Autista (AJA), que irá acompanhar e atender as demandas das crianças com transtorno do espectro autista e outras necessidades especiais do município de Jaru-RO.

Câmara dos Deputados: Solicitar ao Deputado Federal Mauricio Carvalho, emenda parlamentar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para construção do espaço Associação Jaruense dos Autista (AJA), que irá acompanhar e atender as demandas das crianças com transtorno do espectro autista e outras necessidades especiais do município de Jaru-RO.

Câmara dos Deputados: Solicitar ao Deputado Federal Lebrão, emenda parlamentar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o centro de zoonoses para melhoria das condições de saúde pública na região, permitindo um controle mais eficaz das zoonoses do município de Jaru-RO.

Câmara dos Deputados: Solicitar ao Deputada Federal Silvia Cristina, emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a construção do muro do cemitério do distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO.

Câmara dos Deputados: Solicitar ao Deputada Federal Cristiane Lopes, emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a construção do muro do cemitério do distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO.

Câmara dos Deputados: Solicitar ao Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a implantação de um playground na praça do bairro Jardim Europa, localizada em Jaru/RO.

Câmara dos Deputados: Solicitar ao Deputada Federal Silvia Cristina, emenda parlamentar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de equipamento de raio X portátil para os distritos de Bom Jesus, Jaru-uaru, Santa Cruz da Serra e Tarilândia localizados em Jaru/RO.

Câmara dos Deputados: Solicitar ao Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a aquisição de climatizadores industriais para o Feirão do Produtor em Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 20/10/ 2024
TÉRMINO 26/10/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, xx de outubro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 21732

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

Portaria Nº 386 de 21 de outubro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 2 (duas) diárias com a finalidade de ir a Porto Velho:

FAPERON: *Solicitar recursos e produtos voltado ao setor produtivo nas temáticas, café/cacau/agroindústria, para atender os produtores do município de Jaru/RO.*

SEAGRI: *Estar junto com a equipe técnica da instituição para aquisição de uma plantadeira de café, para atender os produtores do município de Jaru/RO.*

PERÍODO
INÍCIO 22/10/2024
TÉRMINO 23/10/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 21 de outubro de 2024

Ilson Pedro Félix

Presidente

Protocolo 21736

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

Portaria Nº 387 de 21 de outubro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
PAULO PEREIRA SAMPAIO

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão 03 (três), diárias com a finalidade de ir a Porto Velho/RO:

Assembleia Legislativa: *Solicitar ao Deputado Laerte Gomes emenda parlamentar o valor de (cem mil reais) R$100.000,00 para atender à festa agropecuária da ACT (Associação dos Criadores de Tarilândia), que será realizada em 2025 no distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO. Essa festa é muito importante para o distrito, pois promove entretenimento e fomenta o comércio local.*

SEJUCEL: *Solicitar recurso para organizar um campeonato no distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO. Para a realização desse evento em 2025, precisamos de 32 bolas, 16 jogos de camisas e 16 pares de redes oficiais de campo. Esse evento é muito importante para o lazer e a prática esportiva dos moradores do distrito e da região, contribuindo para a integração da comunidade e a promoção da saúde.*

DETRAN: *Solicitar recurso para a aquisição de placas de sinalização para o município de Jaru/RO. A sinalização é fundamental para garantir a segurança dos motoristas e pedestres, uma vez que orienta e informa sobre as regras de trânsito, reduzindo a probabilidade de acidentes.*

PERÍODO
INÍCIO 22/10/2024
TÉRMINO 24/10/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 21738

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

***PORTARIA nº: 388*, de 21 de outubro de 2024**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
LUZIA DE FATIMA DA SILVA ABADIAS

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três), diárias com a finalidade de ir a Porto Velho/RO:

Reunião no Setor de Habitação da Caixa Econômica Federal: Objetivo - reunião visa tratar das pendências relativas ao programa habitacional do Residencial Jardim Primavera, com foco na situação dos suplentes que não receberam suas unidades habitacionais até o presente momento.

Reunião no Setor de Engenharia da SESDEC: Objetivo - reunião para deliberar sobre construção da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) no município de Jaru/RO.

Reunião no gabinete do Deputado Estadual Laerte Gomes: Objetivo - Mobilizar tratativas para solucionar a falta de servidores para a confecção de RG no município, com o intuito de garantir um atendimento mais eficiente e reduzir o tempo de espera para a confecção dos documentos de identificação civil.

Reunião no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher: Objetivo - Discutir ações, iniciativas e projetos voltados para a promoção e proteção dos direitos das mulheres no município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 22/10/2024
TÉRMINO 24/10/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, **21 de outubro de 2024**

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 21739

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 389 de 14 de outubro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 03 (três), diárias com a finalidade de ir a Porto Velho/RO.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA: Solicitar ao Deputado estadual ISMAEL CRISPIN, emenda parlamentar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para aquisição de insumos asfálticos para recuperação das ruas do município de Jaru/RO e do distrito de Tarilândia.

SESDEC: Solicitar ao Secretário Coronel BM Felipe Bernardo Vital a implantação de Totens de vídeo monitoramento nas ruas do município de Jaru/RO.

EMATER: Solicitar ao Diretor Luciano Brandão, 10 mil mudas de café e 10 mil mudas de cacau para os agricultores do município de Jaru, tendo em vista que a produção leiteira em Jaru é predominante e para diversificar a produção, o café e o cacau clonal são boas opções para dar sustentabilidade aos agricultores, a ser destinada através da SEMEAGRO- Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

PERÍODO
INÍCIO 29/10/2024
TÉRMINO 31/10/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco), dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 21 de outubro de 2024.

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 21740

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

Portaria Nº 390 de 21 de outubro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três), ajuda de custos à:

Proposto/Beneficiário:

CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função

MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 03 (três), ajuda de custos com a finalidade de conduzir a vereadora Luzia de Fatima da Silva Abadias até o município de Porto Velho/RO.

PERÍODO

INÍCIO 22/10/2024

TÉRMINO 24/10/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO 16 de 21 de outubro de 2024

Ilson Pedro Félix

Presidente

Protocolo 21741

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

Portaria Nº 391 de 21 de outubro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
ILSON PEDRO FELIX

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 02 (duas), diárias com a finalidade de a Porto Velho.

SENAI-RO: Solicitar a Vossa Excelência Presidente do Conselho Regional Sr. Marcelo Thomé da Silva de Almeida, a disponibilização de máquinas pesadas para ser ministrados no município de Jaru/RO. Tal Propositura se faz necessária tendo em vista que capacitará a população interessada.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC/RO: Solicitar a Vossa Excelência Secretária de Estado da Educação Sra. Ana Lúcia S. S. Pacini, a disponibilização de notebooks para atender aos alunos da Escola Pedro Vieira de Melo no Distrito de Tarilândia que pertence o município de Jaru/RO.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: Solicitar a Vossa Excelência Deputado Estadual Sr. Marcelo Cruz da Silva, emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de materiais hospitalares e medicamentos, para atender as demandas do Hospital Sandoval de Araújo Dantas no município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 22/10/2024
TÉRMINO 24/10/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 21 de outubro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 21742

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

Portaria Nº 392 de 22 de outubro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
VALMIR ALVES PEREIRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM:
Finalidade: Concessão de 03 (três), diárias com a finalidade de ir a Porto Velho/RO.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: Solicitar a Deputada Estadual Taíssa da Silva Sousa, que seja viabilizado recursos financeiros, a ser destinado para a instituição do Lar do Idoso - Manoel Clemente de Souza, município de Jaru/RO, através de Emenda Parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para aprimorar e suprir as necessidades daquele local.

SESAU: Solicitar ao Secretário de Estado da Saúde Jefferson Ribeiro da Rocha, que seja viabilizado recursos, para aquisição de medicamentos e insumos para as UBS Unidade Básica de Saúde, destinado através da SEMUSA- Secretaria Municipal de Saúde, município de Jaru- RO.

SEDAM: Solicitar ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos, a disponibilização da doação de madeiras para recuperação de pontes rurais, a serem destinadas através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 22/10/2024
TÉRMINO 24/10/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 22 de outubro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 21743

PORTARIA N.º 393/CMJ/GP/2024
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa**, **Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado**, **Plano de Carreiras**, **Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru**, **e dá outras Providências**" **e alterações**.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** sem ônus a **Sra. ELIANE MOURÃO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 04*.8**.9*6-95, interinamente, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, nesta Casa de Leis, pelo período de 29 de outubro de 2024 a 27 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 29 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE

Protocolo 21726

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

Portaria Nº 394 de 22 de outubro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
SILVIO AQUERLEY DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM:
Finalidade: Concessão de 03 (três), diárias com a finalidade de ir à Porto Velho:

IDARON: Requisitar junto ao presidente Júlio Cesar Rocha Peres, na oportunidade gostaria de solicitar do nobre presidente, que seja viabilizado a disponibilização de melhorias no posto de atendimento do distrito de Bom Jesus, esta demanda será para manutenção e reforma do posto em geral, no distrito de Bom Jesus do Município de Jaru-RO.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: Solicitar a Deputada federal: Gislaine Clemente, Recursos para aquisição financeira no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de turbo armco, a ser destinada a SEMSNSP-secretaria municipal de infraestrutura e serviços, município de Jaru/RO.

SEDUC: Requisitar junto a Secretaria Ana Lúcia S.S.Pacini, a viabilidade de demandar o assunto sobre a reforma da quadra de esporte e banheiros, da EEEFM Marechal Costa e Silva, está solicitação se faz necessária para garantir uma nova realidade, considerando que quando a criança é estimulada desde cedo a praticar de esportes aumentam as chances de continuarem com assa atividade na fase adulta.

PERÍODO:
INÍCIO 22/10/2024
TÉRMINO 24/10/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 22 de outubro de 2024

Ilson Pedro Felix
Presidente

Protocolo 21744

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

Portaria Nº 395 de 22 de outubro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas), diárias com a finalidade de ir a Porto Velho/RO:

Finalidade da Viagem:
Assembleia Legislativa de Rondônia: Solicitar à Deputada Estadual Ieda Pacheco Chaves que, por meio de emenda parlamentar, sejam direcionados recursos para a aquisição de um caminhão-pipa com canhão para o Distrito de Bom Jesus, município de Jaru, Estado de Rondônia.
Ministério da Saúde: Solicitar ao superintendente Sid Orleans Cruz, a destinação de recursos para a aquisição de equipamentos médicos destinados ao Hospital Municipal de Jaru Sandoval de Araújo Dantas, Estado de Rondônia.

PERÍODO
INÍCIO 29/10/2024
TÉRMINO 30/10/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 22 de outubro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 21748

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:396 de229 de outubro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
MARCOS MACHADO MIRANDA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 02 (duas),), diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: Solicitar a Vossa Excelência Deputado Estadual Sr. Luiz Alberto Goebel, emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para aquisição de 01 caminhonete para atender o Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade no Distrito de Tarilândia que pertence ao município de Jaru/RO.

SEAGRI/RO: Solicitar a Vossa Excelência Secretário de Agricultura de Rondônia Sr. Luiz Paulo da Silva Batista, a disponibilização de 50 mil mudas de café clonal para atender as Associações Asprube e Asprol, no Distrito de Tarilândia que pertence ao município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 23/10/2024
TÉRMINO 24/10/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 22 de outubro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 21747

PORTARIA Nº 397/CMJ/GP/2024
DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) é comemorado o dia do servidor público.

RESOLVE,

Art. 1° - Estabelecer ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Jaru/RO, retornando o expediente normal no dia 29 de outubro de 2024 (terça-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE

Protocolo 21783

Instituto de Previdência

PORTARIA Nº 47/JARU-PREVI/2024
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor segurado Srº Luiz Feitosa de Carvalho".

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de de Jaru, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor segurado Srº Luiz Feitosa de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do RG n° *3793*/RO e do CPF/MF: n° ***.420.982-**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, cadastro nº 124-1, referência 20, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO, desta Prefeitura Municipal de Jaru, com 88% da média aritmética simples apurada, correspondente a 100% do período contributivo, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/19 de 12 de Novembro de 2019 e no Art. 3º, inciso II e art. 5º da Lei Complementar nº 017, de 29 de Novembro de 2021, conforme processo administrativo nº 208/2023.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru, JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

JARU - RO, 22 DE OUTUBRO DE 2024

GEZIEL SOARES
Superintendente
JARU-PREVI.

Protocolo 21749